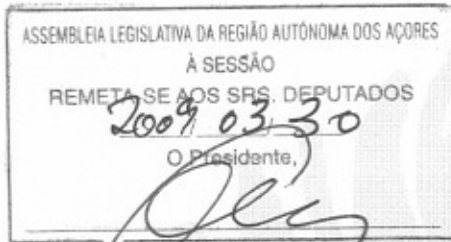




REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
1200 Procº 54.06.00/70/IX	12-3-2009	SAI-GSRP-2009-673 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2009-700	30/3/09

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 70/IX - "RELATÓRIO DA INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO, RELATIVO À SITUAÇÃO LABORAL NA RTP/AÇORES"**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 70/IX, subscrito pelo Senhora Deputada Zuraida Soares, do Bloco de Esquerda. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Os inspectores do trabalho estão sujeitos a sigilo profissional, nos termos do artigo 18º do Estatuto da IRT, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional, nº 14/2001/A, de 9 de Novembro: "Os inspectores de trabalho e outros funcionários da Inspeção Regional do Trabalho, estão sujeitos às disposições legais relativas ao segredo de justiça e devem guardar sigilo profissional, mesmo depois de deixarem o serviço (...) Os inspectores do trabalho devem preservar a confidencialidade da origem de qualquer queixa ou denúncia referente a defeitos de instalação ou ao incumprimento de disposições integradas no âmbito de competência da Inspeção Regional do Trabalho, não podendo revelar que a visita de inspeção foi consequência de uma queixa ou denúncia".



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

Face às disposições legais citadas, às quais a Inspeção Regional do Trabalho se encontra sujeita, resulta que a mesma não está legalmente habilitada a facultar o tipo de relatório solicitado no requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE/Açores, sob pena de violação de segredo de justiça e conseqüente responsabilidade penal.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

1632

Entrada Proc. Nº 54.06.00

Data: 09 / 03 / 30 nº 70 / II